



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n.º: 990/2019

Data: 10/06/2019

Folhas:

Rubrica:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO COREN/RJ N.º 01/2020 – PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO/COREN-RJ E SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A. (PROCESSO N.º 990/2019).

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, *ex vi* da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, **CNPJ n.º 27.149.095/0001-66**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional **COREN/RJ n.º 70540-ENF**, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade **CBMERJ n.º. 42854 CBMERJ**, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, de outro lado empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.** sociedade empresarial inscrita no **CNPJ sob o n. 69.034.668/0001-56**, estabelecida na Alameda Araguaia, 1142 Bloco 3 – Alphaville – Barueri – SP – CEP: 06.455-000 neste ato representado por **GIOVANA VIEIRA ALVES**, brasileira, Gerente Nacional de Mercado Público, casada, advogada, **OAB/SP 234.409** inscrita no **CPF sob o n.º 257.716.538-29** e **RG 27.057.528-5 SSP/SP**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2020**, sendo o Edital e Termo de Referência partes integrantes independente de transcrições, tendo sua celebração justificada e autorizada nos autos do processo administrativo n.º 990/2019, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e



alterações posteriores e na Lei Federal n.º 10.520/2002 e alterações posteriores, demais normas atinentes à matéria e de acordo com as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a alteração qualitativa do item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato 01/2020, para que o crédito natalino o qual o Coren/RJ se comprometeu a oferecer a seus servidores, beneficiários do respectivo Acordo Coletivo de Trabalho, inicialmente previsto para ser creditado no item 9.3. subitem iii do Anexo I do Termo de Referência, passará a ser creditado por intermédio do vale alimentação, previsto no item 9.3, subitem ii do Anexo I do Termo de Referência, uma única vez, em todo o mês de dezembro, com a taxa administrativa de – 1,26% (menos um vírgula vinte e seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica alterada o item 2.1. da Cláusula Segunda do Contrato 01/2020, para que os itens 9.3, subitens “i” e “ii” do Anexo I do Termo de referência tenha o acréscimo quantitativo, passando a vigorar da seguinte forma:

Vale Refeição					
	Quantidade	Média mensal	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal R\$	Valor Anual (R\$)
Funcionários	164	22	33,07	119.316,56	1.312.482,16 (*)
Estagiários Nível Médio	10	22	15,00	3.300,00	39.600,00
Estagiários Nível Superior	20	22	15,00	6.600,00	79.200,00

(*) Considerando o gozo de férias anuais referente a cada funcionário.

Vale alimentação				
	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo n°: 990/2019

Data: 10/06/2019

Folhas:

Rubrica:

Funcionários	164	220	36.080	432.960,00
Funcionários crédito de natal	164	464,56	0	76.187,84

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor global da contratação será aditado no percentual equivalente a 12%, passando a ser estimado em R\$ 2.020.581,58 (dois milhões e vinte mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e aditado em 03 meses (fevereiro, março e abril de 2023) no valor de R\$ 505.145,40 (quinhentos e cinco mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e quarenta centavos), totalizando o valor estimado do aditivo em R\$ 2.525.726,98 (dois milhões quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte seis reais e noventa e oito centavos) para até 24/04/2023, a serem pagos em parcelas mensais equivalentes aos valores efetivamente creditados, devendo, obrigatoriamente, incidir a taxa de administração no percentual de – **1,26 (menos um vírgula vinte e seis por cento)**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os valores constantes no parágrafo segundo são máximos e estimativos, sendo que o preço mensal será equivalente apenas aos pagamentos/créditos promovidos pelo Coren/RJ nos cartões de alimentação e refeição efetivamente disponibilizados aos seus empregados e estagiários, que estejam no efetivo exercício de suas respectivas atribuições, em cada mês de referência, ficando o quantitativo máximo como reserva técnica de contingência, cujos créditos somente serão cobrados acaso efetivamente utilizados e auditados pelos respectivos fiscais de contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: Constitui também objeto do presente instrumento, a prorrogação da vigência contratual do Contrato 01/2020, conforme previsão expressa no item 3.4 da cláusula terceira e na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93, passando a vigorar por mais 15 (quinze) meses, com início em 24/01/2022 e término em 24/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2022/2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.046.001 – Auxílio Alimentação/Refeição.



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 990/2019

Data: 10/06/2019

Folhas:

Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de 24 de janeiro de 2021, e terá vigência até 24 de abril de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato COREN/RJ Nº 01/2020, celebrado em 24/01/2020, no que forem compatíveis com este terceiro termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Coren^{RJ}
 Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 990/2019

Data: 10/06/2019

Folhas:

Rubrica:

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 2021.


LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE


LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

GIOVANA VIEIRA
ALVES:25771653829

Assinado de forma digital por
 GIOVANA VIEIRA
 ALVES:25771653829
 Dados: 2021.12.10 17:25:39 -03'00'

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

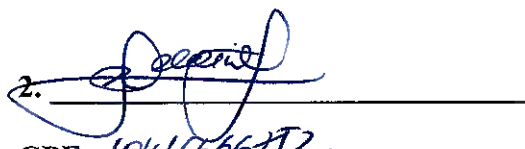
CNPJ 69.034.668/0001-56

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF.

YASMIN
BERNARD
I NASSAR
 Assinado de forma digital por YASMIN BERNARDI NASSAR
 Dados: 2021.12.10 17:20:45 -03'00'

2. 

CPF.

1041666672

